ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº **370/2023**

Processo Número: **7150/2023** | Data do Protocolo: 29/03/2023 18:15:50

Autoria: **Teonilio Barba**

Coautoria:

Ementa: **Determina que o Dia Estadual da Consciência Negra, 20 de novembro, seja declarado como feriado estadual.**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600390038003200310 03A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei

Determina que o Dia Estadual da Consciência Negra, 20 de novembro, seja declarado como feriado estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado de São Paulo, o dia 20 de novembro de cada ano, Dia Estadual da Consciência Negra, como feriado estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Comemora-se, em 20 de novembro, o Dia da Consciência Negra. A data, na verdade, é uma alusão à data de falecimento de Zumbi dos Palmares, o último dos líderes do Quilombo dos Palmares, o maior do período Brasil-Colônia. Zumbi representa para os negros a resistência e luta contra a escravidão, e lutou pela liberdade e prática da cultura e religião africana. O Dia da Consciência Negra é uma data de celebração e, também, de conscientização da população negra e todos em geral sobre a força, a resistência e o sofrimento que o povo negro viveu no Brasil desde a colonização.

O calendário das escolas incorporou a data como Dia da Consciência Negra a partir de 2003, mesmo ano em que o ensino da história e cultura afro-brasileiras também foi inserido no currículo das instituições de ensino. Foi somente em 2011 que a Lei nº 12.519 oficializou o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como sendo em 20 de novembro, mas não o tratou como feriado nacional.

O povo africano durante o período do Brasil Colonial deixou sua marca em nossa cultura, política, gastronomia e religião, sendo fundamental que nossa sociedade preste essa justa homenagem e reconhecimento pela importância de Zumbi dos Palmares e de outros personagens negros em nossa história. Durante o período colonial, aproximadamente 4,6 milhões de africanos foram trazidos ao Brasil para servirem na condição de escravos, trabalhando primeiramente em lavouras de cana-de-açúcar e no serviço doméstico, e posteriormente na mineração e em outras lavouras.

Neste período, a condição de vida dos africanos e dos negros escravizados nascidos no Brasil era extremamente precária. Além de serem submetidos ao trabalho forçado, as pessoas negras escravizadas eram submetidos a um tratamento degradante e humilhante, não tendo direito a tratamento médico, à educação e a qualquer tipo de assistência social.

A data também serve para debater a importância do povo e da cultura africana no Brasil, com seus respectivos impactos políticos no desenvolvimento da identidade cultural brasileira, seja por meio da música, da política, da religião ou da gastronomia entre várias outras áreas que foram profundamente

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600350033003400380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

influenciadas pela população negra.

O estabelecimento do Dia Nacional da Consciência Negra em 20 de novembro, nos moldes atuais, deve ser considerado, sim, um avanço, mas o estabelecimento desta data como feriado nacional é de grande relevância para que essa parcela da sociedade, que representa mais da metade de nossa população, receba mais um aceno público e oficial de sua importância para o Brasil.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para que, juntos, aprovemos a presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, em

Teonilio Barba - PT

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600350033003400380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 360035003300340038003A005000

Assinado eletrônicamente por **Teonilio Barba** em **29/03/2023 17:49**
Checksum: **35B5A9EC19046DEF8AE0452E44D16B30A5D625C9E332346CE9C6C1C34964DE43**